

## RESOLUÇÃO-GP Nº 19, DE 9 DE MARÇO DE 2023.

Código de validação: 00DD96FDE3  
RESOL-GP - 192023

Regulamenta a equalização da força de trabalho em relação aos servidores(as) efetivos(as), comissionados(as) e às funções gratificadas e forças auxiliares no Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

**O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista decisão proferida na 3ª Sessão Administrativa Ordinária do dia 1º de março de 2023 e

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que regulamentou a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de função de confiança nos órgãos do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 240, de 09 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 184, de 06 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que regulamentou os critérios para criação, extinção e transformação de cargos, funções e unidades judiciárias no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 41, de 21 de setembro 2017, que dispõe sobre a agregação de comarcas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 15-B da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991, acrescido pela Lei Complementar nº188, de 18 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Esta resolução regulamenta a equalização da força de trabalho de 1º (primeiro) e 2º (segundo) graus de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, tendo os seguintes objetivos:

I – aprimorar o planejamento e a gestão da força de trabalho por meio de dados, informações, indicadores e entregas com seus respectivos esforços;

II – contribuir para o caráter uniformizador das políticas de gestão de pessoas no Judiciário;

III – contribuir para o desenvolvimento do programa de gestão e desempenho;

IV – fornecer informação qualificada para a tomada de decisão relativa à alocação de pessoal, agregação e instalação de unidades judiciais;

V – subsidiar estudos para definição de concursos públicos, processos seletivos, contratações temporárias e movimentação de pessoal;

VI – contribuir para o diagnóstico organizacional e a melhoria de processos internos de trabalho; e

VII – contribuir para a eficiência dos serviços prestados à sociedade.

Art. 2º Para fins desta Resolução, consideram-se:

I – *cluster* judicial: agrupamento de unidades judiciárias com competências e grau de complexidade semelhantes;

II – quartil: medida estatística que divide o conjunto ordenado de dados em 4 (quatro) partes iguais, em que cada uma representa 25% (vinte e cinco por cento) do todo;

III – média de casos novos: soma da quantidade de todos os casos novos do *cluster* judicial dividido pelo número de unidades judiciárias do mesmo agrupamento;

IV – casos novos: número total de processos que ingressaram ou foram protocolizados (conhecimento e execução), conforme definição contida nos anexos da Resolução CNJ nº 76, de 12 de maio de 2009;

V – forças auxiliares: estagiários(as) de pós-graduação, graduação e ensino médio, além de voluntários(as);

VI – faixa processual: intervalo de distribuição de casos novos utilizando os múltiplos da média de cada agrupamento;

VII – áreas de apoio direto à atividade judicante: setores com competência para impulsionar diretamente a tramitação de processo judicial, tais como: unidades judiciárias de 1º(primeiro) e de 2º (segundo) graus, protocolo, distribuição, secretarias judiciárias, gabinetes, contadoria, centrais de mandados, centros de conciliação, coordenadoria de precatórios, divisão de arquivo, divisão social ou centrais multidisciplinares e laboratório de biologia molecular.

VIII – unidades judiciárias de 1º (primeiro) grau: varas, juizados, turmas recursais, núcleos de justiça 4.0, centros judiciários de solução de conflitos e cidadania (Cejuscs) e postos avançados;

IX – unidades judiciárias de 2º (segundo) grau: gabinetes de desembargadores(as), diretoria judiciária e suas unidades subordinadas, excluídas a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria;

X – áreas de apoio indireto à atividade judicante (apoio administrativo): setores sem competência para impulsionar diretamente a tramitação do processo judicial;

XI – lotação paradigma: quantitativo mínimo de servidores das unidades judiciárias de 1º (primeiro) e de 2º (segundo) graus, segundo critérios definidos pelo CNJ, na Resolução nº 219, de 16 de abril de 2016;

XII – índice de produtividade de servidores(as) (IPS): índice obtido a partir da divisão do total de processos baixados no ano anterior pelo número de servidores (Resolução nº 184/2013 do CNJ);

XIII – casos pendentes: saldo residual de processos (conhecimento e execução), de acordo com a definição contida nos anexos da Resolução nº 76, de 12 de maio de 2009 do CNJ;

XIV – processos baixados: total de processos arquivados (conhecimento e execução), consoante anexos da Resolução nº 76, de 12 de maio de 2009 do CNJ;

XV – processos que tramitaram: soma do número de processos baixados e casos pendentes;

XVI – taxa de congestionamento: percentual de processos pendentes em relação ao total que tramitou (processos baixados + pendentes), conforme fórmulas contidas nos anexos da Resolução nº 76, de 12 de maio de 2009 do CNJ;

XVII – quadro de lotação paradigma (QLP): número de servidores(as), conforme critérios objetivos estabelecidos pelo Tribunal, que comporão o quadro funcional de referência de uma determinada unidade;

XVIII – tabela de lotação de pessoal (TLP): demonstrativo contendo o quadro de lotação paradigma e o de lotação real;

XIX – quadro auxiliar itinerante: quadro de servidores(as) selecionados por edital para atuarem provisória e cumulativamente em reforço a comarca diversa da de origem, em razão de taxa de congestionamento superior a 85(oitenta e cinco) pontos percentuais ou de quadro de pessoal deficitário em relação ao QLP;

XX – servidor (a) excedente: número de servidores (as) que ultrapassar o quantitativo determinado pelo Quadro de Lotação Paradigma - QLP para aquela unidade, respeitado o cargo, atividade e especialidade;

§ 1º Os(as) servidores(as) lotados na Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria devem ser considerados(as) nas áreas de apoio direto ou indireto à atividade judicante, conforme o caso, a depender da atribuição para impulsionar ou não à tramitação do processo judicial, consoante incisos VII e X deste artigo.

§ 2º Na apuração do IPS devem ser computados, sempre que possível, apenas os dias efetivamente trabalhados pelos (as) servidores(as), de modo a desconsiderar os períodos de licenças, afastamentos e mudanças de lotação ocorridas no curso do ano.

§ 3º Na apuração do IPS das unidades judiciárias de 2º (segundo) grau devem ser computados, além dos(as) servidores(as) dos gabinetes de desembargadores(as), aqueles lotados nas secretarias dos órgãos fracionários, divididos pelo número de gabinetes a eles vinculados.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior também se aplica às unidades judiciárias de 1º(primeiro) grau que possuam secretarias conjuntas que atendam concomitantemente a dois ou mais gabinetes.

## CAPÍTULO II

## DA DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES

### Seção I

#### Da Distribuição de Servidores(as) das Áreas de Apoio Direto à Atividade Judicante entre Primeiro e Segundo Graus

Art. 3º O número total de servidores(as) das áreas de apoio direto à atividade judicante de 1º (primeiro) e de 2º (segundo) graus deve ser proporcional à quantidade média de processos (casos novos) distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio, considerando também a complexidade em razão da matéria, observada a metodologia prevista nesta Resolução.

§ 1º Quando a taxa de congestionamento de um grau de jurisdição (fases de conhecimento e de execução) superar em 10 (dez) pontos percentuais a do outro, o Tribunal deve providenciar a distribuição extra de servidores(as) para o grau de jurisdição mais congestionado (fator de correção) a fim de ampliar temporariamente a lotação, com o objetivo de promover a redução dos casos pendentes.

§ 2º A regra do parágrafo anterior não se aplica quando o IPS do grau de jurisdição mais congestionado for inferior ao do outro.

Art. 4º Os(as) servidores(as) de 2º(segundo) grau eventualmente designados(as) para o 1º (primeiro) grau, em cumprimento do disposto no art. 3º desta Resolução, ficarão temporariamente vinculados(as) às unidades judiciárias de primeira instância, definidas de acordo com os respectivos graus de criticidade.

Parágrafo único. Na hipótese a que se refere o *caput*, tais servidores(as) poderão desempenhar suas funções na modalidade de teletrabalho em relação aos processos eletrônicos em trâmite nas comarcas do interior, além de participar de mutirões.

### Seção II

#### Da Distribuição de Servidores(as) nas Unidades Judiciárias do mesmo Grau de Jurisdição

##### Subseção I

#### Da Definição das Unidades Semelhantes e da Lotação Paradigma

Art. 5º As unidades judiciárias de 1º(primeiro) e de 2º (segundo) graus serão agrupadas por critérios de semelhança relacionados à competência material, base territorial, entrância, além dos parâmetros objetivos definidos nesta Resolução e apresentados nos Anexos.

Parágrafo Único. Não havendo unidade semelhante, o Tribunal de Justiça estipulará o critério para a definição da lotação paradigma, observando o IPS da unidade.

Art. 6º Definida a lotação paradigma e o agrupamento de que trata o artigo anterior, será realizada a distribuição proporcional de servidores(as) prevista na Seção I deste Capítulo, considerando a quantidade média de processos (casos novos) distribuídos às unidades no último triênio.

§ 1º Nas unidades judiciárias instaladas há menos de 03 (três) anos, a quantidade média de processos (casos novos) deve ser apurada com base no período disponível.

§ 2º Para definição da lotação paradigma, será utilizado o IPS do quartil de melhor desempenho (terceiro quartil) das unidades semelhantes, conforme critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, o Tribunal pode optar pelo uso da mediana (segundo quartil) do IPS das unidades semelhantes, quando a aplicação do quartil de melhor desempenho (terceiro quartil) ensejar lotação paradigma significativamente inferior à lotação existente, ou para situações extraordinárias.

## Subseção II

### Da Definição das Unidades Semelhantes

Art. 7º As unidades judiciais serão agrupadas por similaridade quanto às suas especificidades para fins de composição do Quadro de Lotação Paradigma – QLP, estabelecendo-se 8 (oito) grupos para categorizar o nível de estratificação das unidades.

Parágrafo único. Para os fins a que se refere o *caput*, considera-se:

I - grupo I: unidades judiciais instaladas em comarca de vara única e/ou aquelas cuja segunda vara não tenha instalada;

II - grupo II: unidades judiciais integrantes de comarca com mais de uma vara;

III - grupo III: juizados especiais e turmas recursais;

IV - grupo IV: varas especializadas;

V - grupo V: varas do Termo Judiciário de São Luís;

VI - grupo VI: Secretarias Judiciárias Únicas Digitais (Sejuds);

Parágrafo único. Os grupos II, III, IV e V são constituídos por subgrupos, conforme os Anexos II, III, IV e V desta Resolução.

Art. 8º A administração poderá, excepcionalmente e por prazo determinado, exceder o número de servidores(as) estabelecido pela lotação paradigma nas unidades cuja taxa de congestionamento supere 85 (oitenta e cinco) pontos percentuais.

Art. 9º A distribuição dos servidores(as) observará as faixas processuais definidas em cada agrupamento.

§ 1º Para implementação do disposto no *caput*, serão estabelecidas 5 (cinco) faixas processuais, utilizando-se a média de distribuição de casos novos como referência para fixação dos intervalos, observando as seguintes fórmulas:

Faixas	Base de Cálculo
Faixa 0	
Faixa 1	
Faixa 2	
Faixa 3	
Faixa 4	

§ 2º Entende-se por M a metade da média de casos novos processuais do agrupamento e P a quantidade média de processos distribuídos (casos novos) a essas unidades no último triênio.

## Subseção III

### Da Aplicação da Lotação Paradigma dos Servidores das Unidades Judiciárias de Primeiro e de Segundo Grau

Art. 10 As unidades judiciais funcionarão a partir de uma estrutura mínima de 5 (cinco) servidores(as), sendo 4 (quatro) servidores(as) administrativos(as), incluído cargo de secretário(a) judicial, e 1 (um) com competência jurídica.

§1º Não serão contabilizados, no quantitativo estabelecido no *caput*, os cargos de oficial(a) de justiça e de analista judiciário(a) de especialidade diversa da de direito.

§ 2º O quadro de pessoal previsto no *caput* não se aplica às unidades judiciais de 1º (primeiro) Grau atendidas por Secretaria Judicial Digital Única - SEJUD.

Art. 11 O Quadro de Lotação Paradigma será revisado e publicado a cada 02 (dois) anos, a contar da data de sua última publicação e dará início às movimentações previstas no Capítulo III.

Art. 12 Os (as) servidores(as) serão lotados nas unidades judiciárias de 1º (primeiro) e 2º (segundo) grau até que se atinja a respectiva lotação paradigma, de maneira que nenhuma apresente déficit ou superávit maior do que 01 (um).

Parágrafo único. Quando não for possível atingir a lotação paradigma em todas as unidades, serão priorizadas aquelas, em ambos os graus, que apresentem maior déficit de pessoal em relação à respectiva lotação paradigma.

Art. 13 Os (As) servidores (as) lotados em unidades cujo QLP sinalize para a redução de seu quadro serão movimentados por meio de concurso de remoção, ressalvados os casos de ausência de interessados(as), hipótese em que a relocação dar-se-á de ofício, no interesse da Administração.

## Subseção IV

### Da Instalação, Desinstalação, Agregação e Unificação de Unidades Judiciárias

Art. 14 A Instalação, Desinstalação, Agregação e Unificação de Unidades Judiciárias, respeitados os critérios previstos na Resolução nº 41/2017 - TJMA, implicará no seguinte:

I – por ocasião da instalação de nova unidade judiciária, será atribuído o menor quantitativo de cargos referentes ao respectivo agrupamento, o qual deverá ser readequado de acordo com a evolução da distribuição processual, nos termos do art. 11;

II – quando da desinstalação de unidade judiciária, os servidores(as) deverão ser relotados(as), preferencialmente, no quadro de servidores(as) da respectiva Comarca ou de outra integrante do mesmo Polo Judicial, observado o Quadro de Lotação Paradigma.

III – no caso de agregação de comarcas e/ou unificação de unidades judiciárias, terá preferência ao recebimento dos(as) servidores(as) a comarca agregadora ou unidade resultante, observados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

### **Seção III**

#### **Dos Servidores das Áreas de Apoio Indireto à Atividade Judicante**

Art. 15 A quantidade total de servidores(as) lotados nas áreas de apoio indireto à atividade judicante (apoio administrativo) deve corresponder a, no máximo, 30% (trinta por cento) do total de servidores(as) do Poder Judiciário.

§ 1º Para apuração do percentual descrito no *caput* serão excluídos da base de cálculo os servidores lotados na Escola da Magistratura - ESMAM e na área de tecnologia da informação.

§ 2º Na constituição do quadro de pessoal da área de tecnologia da informação, o Tribunal deve observar o disposto na Resolução CNJ nº 211, de 15 de dezembro de 2015, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD)..

### **Seção IV**

#### **Da Distribuição de Funções Gratificadas**

Art. 16 O Tribunal de Justiça, observando a disponibilidade orçamentária, procederá a alocação de uma função gratificada em todas as unidades judiciárias de primeiro grau, cuja distribuição será disciplinada em regulamento próprio.

Art. 17 O total das despesas com o pagamento de funções gratificadas das áreas de apoio indireto à atividade judicante deve ser, no máximo, equivalente ao percentual de servidores(as) alocados(as) nessas áreas, conforme disposto no art. 15 desta Resolução.

### **Seção V**

#### **Da Tabela de Lotação de Pessoal (TLP)**

Art. 18 O Tribunal manterá atualizados no seu sítio eletrônico a Tabela de Lotação de Pessoal - TLP e o QLP - Quadro de Lotação Paradigma de todas as unidades de apoio direto e indireto à atividade judicante, de 1º(primeiro) e de 2º(segundo) graus, inclusive Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria, Escola da Magistratura e área de tecnologia da informação, observadas as regras desta Resolução, no modelo definido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. A TLP deve ser atualizada a cada semestre, observados os seguintes prazos:

I – até 30 de março, referente à lotação do dia 1º de janeiro do ano respectivo;

II – até 30 de setembro, referente à lotação do dia 1º de julho do ano respectivo.

## CAPÍTULO III

### Seção I

#### Da Lotação Provisória

Art. 19 Para efeito desta Resolução, será deferida lotação provisória de servidores(as) com os seguintes objetivos:

I – reduzir taxa de congestionamento;

II – suprir quadro deficitário;

III – ajustar o QLP em virtude de agregação, desagregação, instalação ou desinstalação de unidade judicial ou de comarca.

Parágrafo único. O procedimento tendente à efetivação de lotação provisória será disciplinado pelo Tribunal de Justiça.

Art. 20 Existindo número excedente de servidores(as) em relação à lotação paradigma, devem eles ser lotados provisoriamente em unidades judiciárias do mesmo grau de jurisdição, com prioridade para aquelas com maior taxa de congestionamento e/ou deficitária em relação às metas nacionais, desde que a unidade:

I – possua taxa de congestionamento superior a 85(oitenta e cinco) pontos percentuais;

II – tenha IPS igual ou superior ao da média das unidades semelhantes.

Parágrafo único. A relotação de que trata este capítulo será mantida até que superada a situação que a motivou, limitada ao prazo de um ano, quando a unidade deverá ser submetida a reavaliação.

Art. 21 Para implementação de lotações provisórias, a Administração poderá dispor de recursos financeiros, inclusive a concessão de Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ, como incentivo para o acúmulo de atribuições, devendo estabelecer critérios específicos em normativo próprio.

Art. 22 Poderão ser contempladas com servidores(as), mediante lotação provisória, unidades com pouca atratividade e dificuldade no preenchimento de vagas por meio do concurso de remoção, além daquelas cujo déficit tenha decorrido de cessão para ocupação de cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 23 Aos(as) servidores(as) em lotação provisória decorrente da equalização será devido o pagamento de diária em razão de seu deslocamento, se houver, respeitando os limites mensais de concessão.

Art. 24 O(a) servidor(a) que atuar temporária e cumulativamente em reforço a comarca diversa da de origem funcionará em trabalho remoto nesta unidade e presencialmente naquela em que se der a lotação provisória, observadas as regras específicas.

Art. 25 O(a) servidor(a) de lotação provisória deverá demonstrar, mensalmente, sua produtividade correspondente à redução da taxa de congestionamento.

Art. 26 Os(as) servidores(as) interessados em lotação provisória somente terão os pedidos deferidos caso a taxa de congestionamento de sua unidade de origem esteja abaixo da média do seu *cluster* judicial.

Art. 27 Encerrado o período de lotação provisória, deverá o(a) servidor(a) apresentar-se imediatamente à sua unidade de origem e retomar as atividades presenciais.

### Seção II

#### Do Quadro de Assessores(as) de Juiz/ Juízas no Primeiro Grau e dos(as) Analistas Judiciários(as)

Art. 28 Unidades judiciais de mesmo agrupamento e faixa processual deverão ter idêntica composição de cargos, excetuando-se aqueles de lotação provisória e decorrentes de decisão judicial.

§ 1º Em relação às unidades judiciais semelhantes, de mesma faixa processual e que tenham histórico de composição de cargos desigual, principalmente da área jurídica, deverá ser efetivado o nivelamento entre elas, acrescentando-se às unidades com menor quantidade, preferencialmente, o cargo de assessor(a) de juiz, simbologia CDAI 1, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

§ 2º Compete à Administração proceder à redistribuição de cargos efetivos e comissionados que superem o quantitativo estabelecido nos anexos, nos termos dos critérios dispostos no artigo 6º, *caput*, e seus parágrafos.

Art. 29 Excetuadas as unidades judiciárias classificadas nas Faixas 0 e 1 do Grupo 1 do Anexo I, o quadro de pessoal das unidades de todos os agrupamentos contemplará o cargo de Analista Judiciário(a) – Direito.

Parágrafo único. As unidades judiciais classificadas na Faixa 2 do grupo a que se refere o *caput*, não contempladas com o cargo de Analista Judiciário(a) – Direito, terão em seu quadro de pessoal um cargo de Assessor de Administração, simbologia CDAI 3,

além do Assessor(a) de Juiz.

Art. 30 As unidades judiciais classificadas nas Faixas 3 e 4 dos respectivos grupos terão em seu quadro de pessoal um segundo cargo de Assessor(a) de Juiz, simbologia CDAI 1.

#### **CAPÍTULO IV** **Das Disposições Finais e Transitórias**

Art. 31 Excepcionalmente, a primeira revisão do Quadro de Lotação Paradigma a que se refere o art. 11 poderá realizada em um ano.

Art. 32 Os(as) servidores(as) excedentes, em decorrência da equalização, poderão, além da hipótese de que trata o art. 20, compor o Núcleo de Apoio às Unidades Judiciais de 1º Grau - NAUJ e integrar os Núcleos de Justiça 4.0.

Art. 33 O Tribunal de Justiça disponibilizará às unidades judiciais de 1º(primeiro) grau, além dos 50 (cinquenta) cargos em comissão de Assistente de Administração distribuídos por intermédio da Resolução 22023, outros 73 (setenta e três) cargos semelhantes, todos oriundos da transformação dos cargos de Auxiliar Judiciário declarados extintos a vagar pela Lei Estadual nº 11.690/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores(as) do Poder Judiciário do Maranhão.

Parágrafo único. A distribuição dos cargos a que se refere o *caput* será realizada com observância do disposto nesta Resolução, naquilo que for aplicável, além do grau de criticidade das unidades, e estará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária.

Art. 34 Serão remanejados do 2º (segundo) grau de jurisdição:

I – oito cargos em comissão, subordinados às diretorias de fóruns, nas comarcas que tenham instaladas mais de quatro unidades judiciárias;

II – três cargos em comissão, simbologia CDAS 5, para a instalação de secretaria permanente do plantão judicial da Comarca da Ilha de São Luís.

Art. 35 As comarcas e unidades judiciais classificadas na Faixas 0 de todos os grupos constantes do Quadro de Lotação Paradigma poderão ser agregadas ou unificadas, respectivamente, de acordo com a conveniência do Tribunal de Justiça, nos termos da Resolução nº 4 de 21 de setembro 2017.

Art. 36 A implementação da Equalização da Força de Trabalho - FDT está restrita ao plano estratégico 2021-2026.

Art. 37 Integram esta Resolução os seguintes anexos:

Anexo I - Quadro de Distribuição dos Cargos com os critérios de Lotação Paradigma das Unidades Judiciárias do GRUPO 1;  
Anexo II - Quadro de Distribuição dos Cargos com os critérios de Lotação Paradigma das Unidades Judiciárias do GRUPO 2;  
Anexo III - Quadro de Distribuição dos Cargos com os critérios de Lotação Paradigma das Unidades Judiciárias do GRUPO 3;  
Anexo IV - Quadro de Distribuição dos Cargos com os critérios de Lotação Paradigma das Unidades Judiciárias do GRUPO 4;  
Anexo V - Quadro de Distribuição dos Cargos com os critérios de Lotação Paradigma das Unidades Judiciárias do GRUPO 5;  
Anexo VI - Quadro de Distribuição dos Cargos com os critérios de Lotação Paradigma das Unidades Judiciárias do GRUPO 6;

Art. 38 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### **ANEXO I**

##### **GRUPO I - unidades judiciais instaladas em comarca de vara única e/ou aquelas cuja segunda vara não tenha sido instalada.**

Faixas	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	488	4	0	1	1	6
Faixa 1	489	976	5	0	1	1	7
Faixa 2	977	1464	6	1	1	1	9
Faixa 3	1465	1952	7	1	2	1	11
Faixa 4	1953	>	8	1	2	1	12

Faixas	Unidade Judiciária
Faixa 0 (0-488)	ALCÂNTARA
Faixa 0 (0-488)	ALTO PARNAÍBA
Faixa 0 (0-488)	CANTANHEDE
Faixa 0 (0-488)	CEDRAL
Faixa 0 (0-488)	GUIMARÃES
Faixa 0 (0-488)	MAGALHÃES DE ALMEIDA
Faixa 0 (0-488)	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Faixa 1 (489-976)	MARACAÇUMÉ
Faixa 1 (489-976)	ANAJATUBA
Faixa 1 (489-976)	ARAME
Faixa 1 (489-976)	ARARI
Faixa 1 (489-976)	BACURI
Faixa 1 (489-976)	BARÃO DE GRAJAÚ
Faixa 1 (489-976)	BEQUIMÃO
Faixa 1 (489-976)	CÂNDIDO MENDES
Faixa 1 (489-976)	CARUTAPERÁ
Faixa 1 (489-976)	DOM PEDRO

Faixa 1 (489-976)	ESPERANTINÓPOLIS
Faixa 1 (489-976)	GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
Faixa 1 (489-976)	GOVERNADOR NUNES FREIRE
Faixa 1 (489-976)	HUMBERTO DE CAMPOS
Faixa 1 (489-976)	IGARAPÉ GRANDE
Faixa 1 (489-976)	ITINGA DO MARANHÃO
Faixa 1 (489-976)	JOSELÂNDIA
Faixa 1 (489-976)	LORETO
Faixa 1 (489-976)	MIRADOR
Faixa 1 (489-976)	MIRINZAL
Faixa 1 (489-976)	MORROS
Faixa 1 (489-976)	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS
Faixa 1 (489-976)	OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Faixa 1 (489-976)	PARAIBANO
Faixa 1 (489-976)	PASSAGEM FRANCA
Faixa 1 (489-976)	PAULO RAMOS
Faixa 1 (489-976)	PIO XII
Faixa 1 (489-976)	POÇÃO DE PEDRAS
Faixa 1 (489-976)	SANTA RITA
Faixa 1 (489-976)	SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Faixa 1 (489-976)	SÃO BERNARDO
Faixa 1 (489-976)	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
Faixa 1 (489-976)	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
Faixa 1 (489-976)	SÃO JOÃO BATISTA
Faixa 1 (489-976)	SÃO JOÃO DOS PATOS
Faixa 1 (489-976)	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Faixa 1 (489-976)	SÃO VICENTE FERRER
Faixa 1 (489-976)	TIMBIRAS
Faixa 1 (489-976)	TURIAÇU
Faixa 1 (489-976)	RAPOSA
Faixa 1 (489-976)	VITÓRIA DO MEARIM
Faixa 2 (977-1464)	COLINAS
Faixa 2 (977-1464)	TUNTUM
Faixa 2 (977-1464)	SANTA HELENA
Faixa 2 (977-1464)	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Faixa 2 (977-1464)	BURITI
Faixa 2 (977-1464)	BURITI BRAVO
Faixa 2 (977-1464)	CAROLINA
Faixa 2 (977-1464)	MATINHA
Faixa 2 (977-1464)	MONÇÃO
Faixa 2 (977-1464)	MONTES ALTOS
Faixa 2 (977-1464)	PASTOS BONS
Faixa 2 (977-1464)	PINDARÉ- MIRIM
Faixa 2 (977-1464)	SANTA LUZIA DO PARUÁ
Faixa 2 (977-1464)	SANTA QUITÉRIA
Faixa 2 (977-1464)	SÃO LUÍS GONZAGA DO MA
Faixa 2 (977-1464)	URBANO SANTOS
Faixa 3 (1465-1952)	BREJO
Faixa 3 (1465-1952)	VARGEM GRANDE
Faixa 3 (1465-1952)	AMARANTE DO MARANHÃO
Faixa 3 (1465-1952)	BOM JARDIM
Faixa 3 (1465-1952)	CURURUPU
Faixa 3 (1465-1952)	ICATU
Faixa 3 (1465-1952)	MATÕES
Faixa 3 (1465-1952)	PARNARAMA
Faixa 3 (1465-1952)	RIACHÃO
Faixa 3 (1465-1952)	SÃO BENTO
Faixa 3 (1465-1952)	TUTOIA
Faixa 4 (>1953)	PENALVA
Faixa 4 (>1953)	SENADOR LA ROQUE

\* Distribuição de processos (conhecimento e execução) com base no triênio 2019-2021 ou proporcional a data de instalação da referida unidade.

#### ANEXO II

#### GRUPO II - Unidades Judiciais integrantes de Comarca com mais de uma vara.

Subgrupo 1	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	502	5	1	1	1	8
Faixa 1	503	1003	6	1	1	1	9
Faixa 2	1004	1505	7	1	1	1	10
Faixa 3	1506	2006	8	1	2	1	12
Faixa 4	2007	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 2	Distribuição		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	660	5	1	1	1	8
Faixa 1	661	1320	6	1	1	1	9
Faixa 2	1321	1980	7	1	1	1	10
Faixa 3	1981	2640	8	1	2	1	12
Faixa 4	2641	>	9	1	2	1	13



Subgrupo 3	Distribuição		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	305	5	1	1	1	8
Faixa 1	306	610	6	1	1	1	9
Faixa 2	611	915	7	1	1	1	10
Faixa 3	916	1220	8	1	2	1	12
Faixa 4	121	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 4	Distribuição		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	391	5	1	1	1	8
Faixa 1	392	781	6	1	1	1	9
Faixa 2	782	1172	7	1	1	1	10
Faixa 3	1173	1562	8	1	2	1	12
Faixa 4	1563	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 5	Distribuição		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	479	5	1	1	1	8
Faixa 1	480	957	6	1	1	1	9
Faixa 2	958	1436	7	1	1	1	10
Faixa 3	1437	1914	8	1	2	1	12
Faixa 4	1915	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 6	Distribuição		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	420	5	1	1	1	8
Faixa 1	421	839	6	1	1	1	9
Faixa 2	840	1259	7	1	1	1	10
Faixa 3	1260	1678	8	1	2	1	12
Faixa 4	1679	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 7	Distribuição		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	164	5	1	1	1	8
Faixa 1	165	327	6	1	1	1	9
Faixa 2	328	491	7	1	1	1	10
Faixa 3	492	654	8	1	2	1	12
Faixa 4	655	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 8	Distribuição		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	568	5	1	1	1	8
Faixa 1	569	1135	6	1	1	1	9
Faixa 2	1136	1703	7	1	1	1	10
Faixa 3	1704	2270	8	1	2	1	12
Faixa 4	2271	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 9	Distribuição		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	665	5	1	1	1	8
Faixa 1	666	1329	6	1	1	1	9
Faixa 2	1330	1994	7	1	1	1	10
Faixa 3	1995	2658	8	1	2	1	12
Faixa 4	2659	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 10	Distribuição		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	423	5	1	1	1	8
Faixa 1	424	845	6	1	1	1	9
Faixa 2	846	1268	7	1	1	1	10
Faixa 3	1269	1690	8	1	2	1	12
Faixa 4	1691	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 11	Distribuição		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	779	5	1	1	1	8
Faixa 1	780	1558	6	1	1	1	9
Faixa 2	1559	2337	7	1	1	1	10
Faixa 3	2338	3116	8	1	2	1	12
Faixa 4	3117	>	9	1	2	1	13

Subgrupo 12	Distribuição		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	761	5	1	1	1	8
Faixa 1	762	1521	6	1	1	1	9
Faixa 2	1522	2282	7	1	1	1	10
Faixa 3	2283	3042	8	1	2	1	12
Faixa 4	3043	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 13	Distribuição		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	664	5	1	1	1	8
Faixa 1	665	1327	6	1	1	1	9
Faixa 2	1328	1991	7	1	1	1	10
Faixa 3	1992	2654	8	1	2	1	12
Faixa 4	2655	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 14	Distribuição		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	1056	5	1	1	1	8
Faixa 1	1057	2112	6	1	1	1	9
Faixa 2	2113	3168	7	1	1	1	10
Faixa 3	3169	4224	8	1	2	1	12
Faixa 4	4225	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 15	Distribuição		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	334	5	1	1	1	8
Faixa 1	335	668	6	1	1	1	9
Faixa 2	669	1002	7	1	1	1	10
Faixa 3	1003	1336	8	1	2	1	12
Faixa 4	1337	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 16	Distribuição		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	332	5	1	1	1	8
Faixa 1	333	663	6	1	1	1	9
Faixa 2	664	995	7	1	1	1	10
Faixa 3	996	1326	8	1	2	1	12
Faixa 4	1327	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 17	Distribuição		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	392	5	1	1	1	8
Faixa 1	393	784	6	1	1	1	9
Faixa 2	785	1176	7	1	1	1	10
Faixa 3	1177	1568	8	1	2	1	12
Faixa 4	1569	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 18	Distribuição		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	141	5	1	1	1	8
Faixa 1	142	282	6	1	1	1	9
Faixa 2	283	423	7	1	1	1	10
Faixa 3	424	564	8	1	2	1	12
Faixa 4	565	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 19	Distribuição		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	162	5	1	1	1	8
Faixa 1	163	323	6	1	1	1	9
Faixa 2	324	485	7	1	1	1	10
Faixa 3	486	646	8	1	2	1	12
Faixa 4	647	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 20	Distribuição		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	260	5	1	1	1	8
Faixa 1	261	520	6	1	1	1	9
Faixa 2	521	780	7	1	1	1	10
Faixa 3	781	1040	8	1	2	1	12
Faixa 4	1041	>	9	1	2	1	13

Subgrupo 21	Distribuição		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	938	5	1	1	1	8
Faixa 1	939	1876	6	1	1	1	9
Faixa 2	1877	2814	7	1	1	1	10
Faixa 3	2815	3752	8	1	2	1	12
Faixa 4	3753	>	9	1	2	1	13

Subgrupo de Unidades Judiciárias	Faixa	Unidade Judiciária
1	Faixa 4 (>2007)	1ª VARA DE BARRA DO CORDA
1	Faixa 3 (1506-2006)	1ª VARA DE CHAPADINHA
1	Faixa 2 (1004 - 1505)	1ª VARA DE COELHO NETO
1	Faixa 2 (1004 - 1505)	1ª VARA DE GRAJAÚ
1	Faixa 1 (503-1003)	1ª VARA DE ARAIOSES
1	Faixa 1 (503-1003)	1ª VARA DE BURITICUPU
1	Faixa 1 (503-1003)	1ª VARA DE COROATÁ
1	Faixa 1 (503-1003)	1ª VARA DE ESTREITO
1	Faixa 2 (1004 - 1505)	1ª VARA DE JOÃO LISBOA
1	Faixa 2 (1004 - 1505)	1ª VARA DE LAGO DA PEDRA
1	Faixa 2 (1004 - 1505)	1ª VARA DE PORTO FRANCO
1	Faixa 1 (503-1003)	1ª VARA DE PRESIDENTE DUTRA
1	Faixa 1 (503-1003)	1ª VARA DE ROSÁRIO
1	Faixa 1 (503-1003)	1ª VARA DE SANTA LUZIA
1	Faixa 1 (503-1003)	1ª VARA DE VIANA
1	Faixa 1 (503-1003)	1ª VARA DE VITORINO FREIRE
1	Faixa 1 (503-1003)	1ª VARA DE BARREIRINHAS
1	Faixa 1 (503-1003)	1ª VARA DE SÃO MATEUS
1	Faixa 1 (503-1003)	1ª VARA DE ZE DOCA
2	Faixa 4 (>2751)	2ª VARA DE BARRA DO CORDA
2	Faixa 3 (2064-2750)	2ª VARA DE CHAPADINHA
2	Faixa 2 (1376-2063)	2ª VARA DE COELHO NETO
2	Faixa 2 (1376-2063)	2ª VARA DE COROATÁ
2	Faixa 2 (1376-2063)	2ª VARA DE GRAJAÚ
2	Faixa 1 (689-1375)	2ª VARA DE JOÃO LISBOA
2	Faixa 1 (689-1375)	2ª VARA DE LAGO DA PEDRA
2	Faixa 2 (1376-2063)	2ª VARA DE PORTO FRANCO
2	Faixa 1 (689-1375)	2ª VARA DE VIANA
2	Faixa 1 (689-1375)	2ª VARA DE ARAIOSES
2	Faixa 1 (689-1375)	2ª VARA DE BURITICUPU
2	Faixa 1 (689-1375)	2ª VARA DE ESTREITO
2	Faixa 1 (689-1375)	2ª VARA DE PRESIDENTE DUTRA
2	Faixa 1 (689-1375)	2ª VARA DE ROSÁRIO
2	Faixa 1 (689-1375)	2ª VARA DE SANTA LUZIA
2	Faixa 1 (689-1375)	2ª VARA DE VITORINO FREIRE
2	Faixa 1 (689-1375)	2ª VARA DE BARREIRINHAS
2	Faixa 1 (689-1375)	2ª VARA DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
2	Faixa 1 (689-1375)	2ª VARA DE ZE DOCA
3	Faixa 1 (607-1212)	5ª VARA DA COMARCA DE BALSAS
4	Faixa 2 (782-1172)	1ª VARA DE BALSAS
4	Faixa 2 (782-1172)	1ª VARA DE PEDREIRAS
4	Faixa 1 (392-781)	1ª VARA DE SANTA INÊS
5	Faixa 3 (1437-1914)	2ª VARA DE BALSAS
5	Faixa 1 (480-957)	2ª VARA DE SANTA INÊS
5	Faixa 1 (480-957)	4ª VARA DE PEDREIRAS
6	Faixa 2 (840-1259)	3ª VARA DE BALSAS
6	Faixa 2 (840-1259)	3ª VARA DE PEDREIRAS
6	Faixa 1 (421-839)	3ª VARA DE SANTA INÊS
7	Faixa 1 (165-327)	2ª VARA DE PEDREIRAS
7	Faixa 1 (165-327)	4ª VARA DE BALSAS
7	Faixa 1 (165-327)	4ª VARA DE SANTA INÊS
8	Faixa 3 (1704-2270)	1ª VARA DE CODO
8	Faixa 1 (569-1135)	1ª VARA DE ITAPECURU-MIRIM
8	Faixa 1 (569-1135)	1ª VARA DE PAÇO DO LUMIAR
8	Faixa 1 (569-1135)	1ª VARA DE PINHEIRO
9	Faixa 3 (1995-2658)	2ª VARA DE CODO
9	Faixa 1 (666-1329)	2ª VARA DE PINHEIRO
9	Faixa 1 (666-1329)	2ª VARA DE ITAPECURU-MIRIM
9	Faixa 1 (666-1329)	2ª VARA DE PAÇO DO LUMIAR
10	Faixa 3 (1269-1690)	3ª VARA DE ITAPECURU MIRIM
10	Faixa 0 (0-423)	3ª VARA DA COMARCA DE PINHEIRO
10	Faixa 1 (424-845)	3ª VARA DE CODO
10	Faixa 2 (846-1268)	3ª VARA DE PAÇO DO LUMIAR
11	Faixa 4 (3117->)	1ª VARA CÍVEL DE CAXIAS
11	Faixa 1 (780-1558)	1ª VARA CÍVEL DE AÇAILÂNDIA
11	Faixa 1 (780-1558)	1ª VARA CÍVEL DE BACABAL

11	Faixa 1 (780-1558)	1ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CÍVEL E COMERCIO)
11	Faixa 1 (780-1558)	1ª VARA CÍVEL DE TIMON
12	Faixa 4 (3043->)	2ª VARA CÍVEL DE CAXIAS
12	Faixa 1 (762-1521)	2ª VARA CÍVEL DE AÇAILÂNDIA
12	Faixa 0 (0-761)	2ª VARA CÍVEL DE BACABAL
12	Faixa 1 (762-1521)	2ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CÍVEL E COMERCIO)
12	Faixa 1 (762-1521)	2ª VARA CÍVEL DE TIMON
13	Faixa 1 (665-1327)	3ª VARA CÍVEL DE CAXIAS
13	Faixa 1 (665-1327)	3ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (FAMÍLIA E SUCESSÕES)
14	Faixa 1 (1057-2112)	4ª VARA CÍVEL DE IMPERATRIZ
15	Faixa 2 (669-1002)	1ª VARA DA FAMÍLIA DE IMPERATRIZ
15	Faixa 1 (335-668)	1ª VARA DE FAMÍLIA DE AÇAILÂNDIA
15	Faixa 2 (669-1002)	1ª VARA DE FAMÍLIA DE TIMON
15	Faixa 1 (335-668)	VARA DA FAMÍLIA DE BACABAL
16	Faixa 2 (664-995)	2ª VARA DA FAMÍLIA DE IMPERATRIZ
16	Faixa 1 (333-663)	2ª VARA DE FAMÍLIA DE AÇAILÂNDIA
17	Faixa 1 (393-784)	3ª VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DE IMPERATRIZ
18	Faixa 1 (142-282)	1 VARA CRIMINAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
18	Faixa 1 (142-282)	1ª VARA CRIMINAL DE AÇAILÂNDIA
18	Faixa 4 (565->)	1ª VARA CRIMINAL DE BACABAL
18	Faixa 0 (0-141)	1ª VARA CRIMINAL DE CAXIAS
18	Faixa 1 (142-282)	1ª VARA CRIMINAL DE IMPERATRIZ
18	Faixa 1 (142-282)	1ª VARA CRIMINAL DE TIMON
19	Faixa 2 (324-485)	2 VARA CRIMINAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
19	Faixa 4 (647->)	2ª VARA CRIMINAL DE AÇAILÂNDIA
19	Faixa 0 (0-162)	2ª VARA CRIMINAL DE BACABAL
19	Faixa 0 (0-162)	2ª VARA CRIMINAL DE CAXIAS
19	Faixa 1 (163-323)	2ª VARA CRIMINAL DE IMPERATRIZ
19	Faixa 1 (163-323)	2ª VARA CRIMINAL DE TIMON
20	Faixa 2 (429-642)	3ª VARA CRIMINAL DE CAXIAS
20	Faixa 2 (429-642)	3ª VARA CRIMINAL DE TIMON
20	Faixa 0 (0-214)	3ª VARA CRIMINAL DE IMPERATRIZ (4ª VARA CRIMINAL DE IMPERATRIZ)
21	Faixa 2 (1877-2814)	1ª VARA CÍVEL DE IMPERATRIZ
21	Faixa 1 (939-1876)	2ª VARA CÍVEL DE IMPERATRIZ
21	Faixa 2 (1877-2814)	3ª VARA CÍVEL DE IMPERATRIZ
21	Faixa 3 (2815-3752)	5ª VARA CÍVEL DE IMPERATRIZ

\* Distribuição de processos (conhecimento e execução) com base no triênio 2019-2021 ou proporcional a data de instalação da referida unidade.

### ANEXO III GRUPO III – Juizados

Subgrupo 1	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	974	5	2	1	1	9
Faixa 1	975	1948	6	2	1	1	10
Faixa 2	1949	2922	7	2	1	1	11
Faixa 3	2923	3896	8	2	2	1	13
faixa 4	3897	>	9	2	2	1	14
Subgrupo 2	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	839	5	1	1	1	8
Faixa 1	840	1678	6	1	1	1	9
Faixa 2	1679	2517	7	2	1	1	11
Faixa 3	2518	3356	8	2	2	1	13
Faixa 4	3357	>	9	2	2	1	14
Subgrupo 3	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	232	5	1	1	1	8
Faixa 1	233	464	6	1	1	1	9
Faixa 2	465	696	7	1	1	1	10
Faixa 3	697	928	8	1	2	1	12
Faixa 4	929	>	9	1	2	1	13

Subgrupo 4	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	960	5	2	1	1	9
Faixa 1	961	1919	6	2	1	1	10
Faixa 2	1920	2879	7	2	1	1	11
Faixa 3	2880	3838	8	2	2	1	13
Faixa 4	3839	>	9	2	2	1	14
Subgrupo 5	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	402	5	1	1	1	8
Faixa 1	403	804	6	1	1	1	9
Faixa 2	805	1206	7	1	1	1	10
Faixa 3	1207	1608	8	1	2	1	12
Faixa 4	1609	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 6	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	1497	0	3	6	0	9
Faixa 1	1498	2993	0	3	6	0	9
Faixa 2	2994	4490	0	3	6	0	9
Faixa 3	4491	5986	0	3	6	0	9
Faixa 4	5987	>	0	3	6	0	9
Subgrupo 7	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	973	5	2	0	0	7
Faixa 1	974	1946	6	2	0	0	8
Faixa 2	1947	2919	7	2	0	0	9
Faixa 3	2920	3892	8	2	0	0	10
Faixa 4	3893	>	9	2	0	0	11
Subgrupo de Unidades Judiciárias	Faixa	Unidade Judiciária					
1	Faixa 2 (1983-2973)	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE AÇAILÂNDIA					
1	Faixa 1 (992-1982)	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE BACABAL					
1	Faixa 3 (2974-3964)	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE BALSAS					
1	Faixa 1 (992-1982)	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE CAXIAS					
1	Faixa 1 (992-1982)	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE CODÓ					
1	Faixa 1 (992-1982)	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE PEDREIRAS					
1	Faixa 2 (1983-2973)	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE PINHEIRO					
1	Faixa 2 (1983-2973)	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA INÊS					
1	Faixa 1 (992-1982)	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE TIMON					
1	Faixa 2 (1983-2973)	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO MAIOBÃO /PAÇO DO LUMIAR					
1	Faixa 3 (2974-3964)	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE RIBAMAR					
1	Faixa 1 (992-1982)	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR					
2	Faixa 3 (2518-3356)	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE IMPERATRIZ					
2	Faixa 2 (1679-2517)	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE IMPERATRIZ					
2	Faixa 1 (840-1678)	1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS					
2	Faixa 3 (2518-3356)	10 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS					
2	Faixa 1 (840-1678)	11 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS					
2	Faixa 1 (840-1678)	12 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS					
2	Faixa 0 (0-839)	13 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS					
2	Faixa 2 (1679-2517)	14 JUIZADO CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS					
2	Faixa 2 (1679-2517)	2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS					
2	Faixa 1 (840-1678)	3 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS					
2	Faixa 1 (840-1678)	4 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS					
2	Faixa 1 (840-1678)	5 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS					

2	Faixa 0 (0-839)	6 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS
2	Faixa 2 (1679-2517)	7 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS
2	Faixa 2 (1679-2517)	8 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS
2	Faixa 2 (1679-2517)	9 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS
3	Faixa 2 (465-696)	1 JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SÃO LUÍS
3	Faixa 2 (465-696)	2 JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SÃO LUÍS
3	Faixa 2 (465-696)	3 JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SÃO LUÍS
3	Faixa 0 (0-232)	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE IMPERATRIZ
4	Faixa 1 (961-1919)	JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA DE SÃO LUÍS
5	Faixa 1 (403-804)	JUIZADO ESPECIAL DE TRANSITO
6	Faixa 2 (2994-4490)	2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS
6	Faixa 1 (1498-2993)	1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS
7	Faixa 3 (2920-3892)	TURMA RECURSAL DA COMARCA DE BACABAL
7	Faixa 1 (974-1946)	TURMA RECURSAL DA COMARCA DE BALSAS
7	Faixa 1 (974-1946)	TURMA RECURSAL DA COMARCA DE CAXIAS
7	Faixa 1 (974-1946)	TURMA RECURSAL DA COMARCA DE CHAPADINHA
7	Faixa 2 (1947-2919)	TURMA RECURSAL DA COMARCA DE IMPERATRIZ
7	Faixa 2 (1947-2919)	TURMA RECURSAL DA COMARCA DE PINHEIRO
7	Faixa 1 (974-1946)	TURMA RECURSAL DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA

\* Distribuição de processos (conhecimento e execução) com base no triênio 2019-2021 ou proporcional a data de instalação da referida unidade.

#### ANEXO IV GRUPO IV - Varas Especializadas

Subgrupo 1	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	108	5	1	1	1	8
Faixa 1	109	215	6	1	1	1	9
Faixa 2	216	323	7	1	1	1	10
Faixa 3	324	430	8	1	2	1	12
Faixa 4	431	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 2	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	247	5	1	1	1	8
Faixa 1	248	493	6	1	1	1	9
Faixa 2	494	740	7	1	1	1	10
Faixa 3	741	986	8	1	2	1	12
Faixa 4	987	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 3	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	51	5	1	1	1	8
Faixa 1	52	102	6	1	1	1	9
Faixa 2	103	153	7	1	1	1	10
Faixa 3	154	204	8	1	2	1	12
Faixa 4	205	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 4	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	125	5	1	1	1	8
Faixa 1	126	249	6	1	1	1	9
Faixa 2	250	374	7	1	1	1	10
Faixa 3	375	498	8	1	2	1	12
Faixa 4	499	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 5	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	645	5	1	1	1	8
Faixa 1	645	1290	6	1	1	1	9
Faixa 2	1291	1935	7	1	1	1	10
Faixa 3	1936	2580	8	1	2	1	12
Faixa 4	2581	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 6	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário -	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de

				Direito			Servidores
Faixa 0	0	182	5	1	1	1	8
Faixa 1	183	364	6	1	1	1	9
Faixa 2	365	546	7	1	1	1	10
Faixa 3	547	728	8	1	2	1	12
Faixa 4	729	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 7	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	511	5	1	1	1	8
Faixa 1	512	1022	6	1	1	1	9
Faixa 2	1023	1533	7	1	1	1	10
Faixa 3	1534	2044	8	1	2	1	12
Faixa 4	2045	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 8	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	1910	5	1	1	1	8
Faixa 1	1911	3820	6	1	1	1	9
Faixa 2	3821	5730	7	1	1	1	10
Faixa 3	5731	7640	8	1	2	1	12
Faixa 4	7641	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 9	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	1177	5	1	1	1	8
Faixa 1	1178	2354	6	1	1	1	9
Faixa 2	2355	3531	7	1	1	1	10
Faixa 3	3532	4708	8	1	2	1	12
Faixa 4	4709	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 10	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	195	5	1	1	1	8
Faixa 1	196	390	6	1	1	1	9
Faixa 2	391	585	7	1	1	1	10
Faixa 3	586	780	8	1	2	1	12
Faixa 4	781	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 11	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	1222	5	1	1	1	8
Faixa 1	1223	2443	6	1	1	1	9
Faixa 2	2444	3664	7	1	1	1	10
Faixa 3	3665	4886	8	1	2	1	12
Faixa 4	4887	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 12	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	175	5	1	1	1	8
Faixa 1	176	349	6	1	1	1	9
Faixa 2	350	524	7	1	1	1	10
Faixa 3	525	698	8	1	2	1	12
Faixa 4	699	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 13	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	302	5	1	1	1	8
Faixa 1	303	603	6	1	1	1	9
Faixa 2	604	905	7	1	1	1	10
Faixa 3	906	1206	8	1	2	1	12
Faixa 4	1207	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 14	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	105	5	1	1	1	8
Faixa 1	106	209	6	1	1	1	9
Faixa 2	210	314	7	1	1	1	10
Faixa 3	315	418	8	1	2	1	12
Faixa 4	419	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 15	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	210	5	1	1	1	8
Faixa 1	211	420	6	1	1	1	9
Faixa 2	421	630	7	1	1	1	10
Faixa 3	631	840	8	1	2	1	12
Faixa 4	841	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 16	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário -	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de

				Direito			Servidores
Faixa 0	0	190	5	1	1	1	8
Faixa 1	191	379	6	1	1	1	9
Faixa 2	380	569	7	1	1	1	10
Faixa 3	570	758	8	1	2	1	12
Faixa 4	759	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 17	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	108	5	1	3	3	12
Faixa 1	109	215	6	1	3	3	13
Faixa 2	216	323	7	1	3	3	14
Faixa 3	324	430	8	1	3	3	15
Faixa 4	431	>	9	1	3	3	16
Subgrupo 18	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	39	5	1	1	1	8
Faixa 1	40	78	6	1	1	1	9
Faixa 2	79	117	7	1	1	1	10
Faixa 3	118	156	8	1	2	1	12
Faixa 4	157	>	9	1	2	1	13
Subgrupo de Unidades Judiciárias	Faixa	Unidade Judiciária					
1	Faixa 1 (109-215)	VARA DA SAÚDE PÚBLICA DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS					
2	Faixa 1 (248-493)	VARA ESPECIAL DO IDOSO E DOS REGISTROS PÚBLICOS					
3	Faixa 1 (52-102)	AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR					
4	Faixa 1 (126-249)	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS DE SÃO LUÍS					
5	Faixa 2 (1637-2454)	1 VARA DE INTERDIÇÃO E SUCESSÕES: TUTELA, CURATELA E AUSÊNCIA DA COMARCA DE SÃO LUÍS					
5	Faixa 1 (819-1636)	2ª VARA DE INTERDIÇÃO E SUCESSÕES TUTELA, CURATELA E AUSÊNCIA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS					
6	Faixa 2 (365-546)	1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SÃO LUÍS					
6	Faixa 1 (183-364)	2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SÃO LUÍS					
6	Faixa 1 (183-364)	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE IMPERATRIZ					
6	Faixa 1 (183-364)	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE TIMON					
7	Faixa 1 (512-1022)	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DO JUIZADO ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR					
8	Faixa 3 (5731-7640)	2ª VARA ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SÃO LUÍS					
8	Faixa 0 (0-1910)	3ª VARA ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SÃO LUÍS (1ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE SÃO LUÍS)					
9	Faixa 1 (1178-2354)	VARA ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE IMPERATRIZ					
10	Faixa 1 (196-390)	1ª VARA ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SÃO LUÍS					
11	Faixa 1 (1223-2443)	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE IMPERATRIZ					
12	Faixa 1 (176-349)	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE IMPERATRIZ					
13	Faixa 1 (303-603)	VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TIMON					
13	Faixa 2 (604-905)	VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA					
14	Faixa 2 (210-314)	1ª VARA DE ENTORPECENTES DE SÃO LUÍS					
14	Faixa 1 (106-209)	2ª VARA DE ENTORPECENTES DE SÃO LUÍS					
15	Faixa 0 (0-210)	CENTRAL DE INQUÉRITOS (3ª VARA CRIMINAL DE IMPERATRIZ)					
15	Faixa 3 (631-840)	CENTRAL DE INQUÉRITOS DO FÓRUM DES. SARNEY COSTA					
16	Faixa 1 (191-379)	VARA DE EXECUÇÕES PENAS DE IMPERATRIZ					
16	Faixa 1 (191-379)	VARA DE EXECUÇÕES PENAS DE TIMON (3ª VARA CRIMINAL DE TIMON)					
16	Faixa 4 (759->)	1ª VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E PENAS ALTERNATIVAS DE SÃO LUÍS					
16	Faixa 0 (0-190)	2ª VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E PENAS ALTERNATIVAS DE SÃO LUÍS					
17	Faixa 1 (109-215)	VARA ESPECIAL COLEGIADA DOS CRIMES ORGANIZADOS DE SÃO LUÍS					



18	Faixa 1 (40-78)	VARA AGRARIA DE SÃO LUÍS
----	--------------------	--------------------------

\* Distribuição de processos (conhecimento e execução) com base no triênio 2019-2021 ou proporcional a data de instalação da referida unidade.

### ANEXO V

### GRUPO V - Varas do Termo Judiciário de São Luís

Subgrupo 1	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	442	5	2	1	1	9
Faixa 1	443	884	5	2	1	1	9
Faixa 2	885	1326	5	2	1	1	9
Faixa 3	1327	1768	5	2	2	1	10
Faixa 4	1769	>	5	2	2	1	10
Subgrupo 2	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	121	5	1	1	1	8
Faixa 1	122	241	6	1	1	1	9
Faixa 2	242	362	7	1	1	1	10
Faixa 3	363	482	8	1	2	1	12
Faixa 4	483	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 3	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	51	5	1	1	1	8
Faixa 1	52	101	6	1	1	1	9
Faixa 2	102	152	7	1	1	1	10
Faixa 3	153	202	8	1	2	1	12
Faixa 4	203	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 4	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	51	5	1	1	1	8
Faixa 1	52	101	6	1	1	1	9
Faixa 2	102	152	7	1	1	1	10
Faixa 3	153	202	8	1	2	1	12
Faixa 4	203	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 5	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	353	5	1	1	1	8
Faixa 1	354	705	6	1	1	1	9
Faixa 2	706	1058	7	1	1	1	10
Faixa 3	1059	1410	8	1	2	1	12
Faixa 4	1411	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 6	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	129	5	1	1	1	8
Faixa 1	130	258	5	1	1	1	8
Faixa 2	259	387	5	1	1	1	8
Faixa 3	388	516	5	1	2	1	9
Faixa 4	517	>	5	1	2	1	9
Subgrupo 7	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	480	5	1	1	1	8
Faixa 1	481	960	5	1	1	1	8
Faixa 2	961	1440	5	1	1	1	8
Faixa 3	1441	1920	5	1	2	1	9
Faixa 4	1921	>	5	1	2	1	9
Subgrupo 8	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	320	5	1	1	1	8
Faixa 1	321	639	6	1	1	1	9
Faixa 2	640	959	7	1	1	1	10
Faixa 3	960	1278	8	1	2	1	12
Faixa 4	1279	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 9	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	24	5	1	1	1	8
Faixa 1	25	48	6	1	1	1	9
Faixa 2	49	72	7	1	1	1	10
Faixa 3	73	96	8	1	2	1	12
Faixa 4	97	>	9	1	2	1	13
Subgrupo de Unidades Judiciárias	Faixa		Unidade Judiciária				
1	Faixa 2 (885 - 1326)		10ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS				
1	Faixa 2 (885 - 1326)		11ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS				

1	Faixa 2 (885 - 1326)	12ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
1	Faixa 1 (443-884)	13ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
1	Faixa 2 (885 - 1326)	14ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
1	Faixa 2 (885 - 1326)	15ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
1	Faixa 2 (885 - 1326)	16ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
1	Faixa 1 (443-884)	1ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
1	Faixa 2 (885 - 1326)	2ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
1	Faixa 1 (443-884)	3ª VARA CÍVEL DO FÓRUM DE SÃO LUÍS
1	Faixa 1 (443-884)	4ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
1	Faixa 1 (443-884)	5ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
1	Faixa 1 (443-884)	6ª VARA CÍVEL DO FÓRUM DE SÃO LUÍS
1	Faixa 1 (443-884)	7ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
1	Faixa 2 (885 - 1326)	8ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
1	Faixa 1 (443-884)	9ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
2	Faixa 1 (122-241)	1ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS
2	Faixa 2 (242-362)	2ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS
2	Faixa 2 (242-362)	3ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS
2	Faixa 2 (242-362)	4ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS
2	Faixa 2 (242-362)	5ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS
2	Faixa 1 (122-241)	6ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS
3	Faixa 1 (52-101)	7ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS
4	Faixa 1 (52-101)	8ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS
5	Faixa 2 (706-1058)	1ª VARA DA FAMÍLIA DE SÃO LUÍS
5	Faixa 1 (354-705)	2ª VARA DA FAMÍLIA DE SÃO LUÍS
5	Faixa 2 (706-1058)	3ª VARA DA FAMÍLIA DE SÃO LUÍS
5	Faixa 2 (706-1058)	4ª VARA DA FAMÍLIA DE SÃO LUÍS
5	Faixa 1 (354-705)	5ª VARA DA FAMÍLIA DE SÃO LUÍS
5	Faixa 1 (354-705)	6ª VARA DA FAMÍLIA DE SÃO LUÍS
6	Faixa 1 (130-258)	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO LUÍS
6	Faixa 2 (259-387)	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO LUÍS
6	Faixa 2 (259-387)	3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO LUÍS
6	Faixa 2 (259-387)	4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO LUÍS
6	Faixa 1 (130-258)	5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO LUÍS
7	Faixa 1 (481-960)	6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO LUÍS
7	Faixa 2 (961 - 1440)	7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO LUÍS
8	Faixa 2 (640-959)	8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO LUÍS
8	Faixa 1 (321-639)	9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO LUÍS
8	Faixa 1 (321-639)	10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO LUÍS
9	Faixa 1 (25-48)	1ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE SÃO LUÍS
9	Faixa 1 (25-48)	2ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE SÃO LUÍS
9	Faixa 2 (49-72)	3ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE SÃO LUÍS

\* Distribuição de processos (conhecimento e execução) com base no triênio 2019-2021 ou proporcional a data de instalação da referida unidade.

ANEXO VI  
GRUPO VI - Secretarias Judiciárias Únicas Digitais (Sejuds)

Grupo de Unidades Judiciárias	Unidade Judiciária	Qtd. de Unidades Atendidas	qtd. Dimensionada de servidores
14	SECRETARIA JUDICIAL ÚNICA DIGITAL DA FAZENDA PÚBLICA	7	21
15	SECRETARIA JUDICIAL ÚNICA DIGITAL DAS VARAS CÍVEIS	16	72
16	SECRETARIA JUDICIAL ÚNICA DIGITAL DO POLO DE TIMON	6	27
17	SECRETARIA ÚNICA DAS TURMAS RECURSAIS PERMANENTES	2	16

\* Índice de Referência (Fator multiplicativo):

Grupo 14: 3

Grupo 15 e 16: 4,5

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 9 de março de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/03/2023 14:49 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

44/2023	13/03/2023 às 15:16	14/03/2023
---------	---------------------	------------